



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 6.966/2009

*Altera o art. 35 da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35 da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, alterado pela Lei nº 6.617, de 16 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35 O Executivo Municipal constituirá por Decreto, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, composta por 14 (quatorze) membros efetivos e seu respectivos suplentes, a serem indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - 02 membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
- II - 01 membro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- XII - 01 membro do Sindicato das Empresas de Construção Civil - SINDUSCOM;
- XIII - 01 membro do Gabinete do Prefeito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2009.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador Geral*

*Fernando Ordones Lemos*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior*  
*Secretário Municipal de Planejamento e Gestão*

*Pedro Coelho Amaral*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

*Projeto de Lei EM-017/2009 – Executivo Municipal*  
*Publicado no Jornal Oficial nº 391, de 20 a 22 de abril de 2009.*